



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO V AO CONTRATO ORIGINAL N.º 303/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA OPÇÃOTELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR e de outro lado, a empresa **Opçãotelecom Telecomunicações Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.236.051/0001-30, inscrição estadual n.º 90266280-48, com sede na Av. Tucunduva, n.º. 1070, CEP 85.930-000, Centro, na Cidade de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Eder Zamignan, residente e domiciliado na Av. Tucunduva, n.º 1011, CEP 85.930-000, Centro, na Cidade de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.093.113-1, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 008.026.129-97, **resolvem**, na melhor forma de direito pactuar o presente sob as cláusulas e condições que seguem;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos do art. 65, II, da Lei n.º 8.666/93, fica **alterado** o objeto contratual, acrescido no Termo Aditivo IV, qual seja, Item 01 – *Link de acesso à Internet, banda larga Via Fibra Óptica*, local de instalação e velocidade, constantes da Cláusula Segunda, do Contrato Original n.º 303/2018, de 30/11/2018, conforme segue:

Onde lê-se:

a) Locais de instalação e velocidades:

12 – Centro Dia – Rua Professor Salvino Vanderlinde, Lote 05, Quadra 04, Loteamento Pôr do Sol – 50MB

Leia-se:

a) Locais de instalação e velocidades:

12 – CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Rua Afonso Zanelato, n.º 66, Loteamento Groff IV

Parágrafo primeiro: Apesar das alterações supra, os valores constantes do Termo Aditivo IV permanecem mantidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato em epígrafe.

Parágrafo único: A presente alteração realiza-se nos termos do Art. 65, II, da Lei 8.666/93.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado por todos, com duas testemunhas.

Mercedes - PR, 04 de fevereiro de 2021.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Opção Telecomunicações Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:



Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4



Indiara C. Justen Feix
RG nº 7.150.857-9